

LEI Nº. 1.400/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **CEP CHIMINAZZO - ME**, com ramo de atividade prestação de serviço de engenharia e construção civil, tais como coberturas e similares, terraplanagem, saneamento básico, urbanismo, pavimentação e conservação de rodovias e locação de máquinas e equipamentos para construção, com sede na Rua Doutor Zuquim, nº 288, sala 04, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 30.245.623/0001-95, Inscrição Estadual – IE nº. 119.332.551.114, Inscrição Municipal nº. 5.949.141-8, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Lei Municipal n. 1383/2019, de setembro de 2019, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 2.395,50m² (dois mil, trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 13, 26, 27 e 28 da Quadra 246, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Lotes 13, 26, 27 e 28 da Quadra 246, Setor 07

LOTE 13 – QUADRA 246

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Sapopema, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Sapopema, na extensão de 51,63m (cinquenta e um metros e sessenta e três centímetros); do lado esquerdo de quem da Rua Sapopema olha para o lote, divide em 5,16m (cinco e dezesseis metros) com o lote n. 28, em 10,00m (dez metros) com o lote n. 27 e em 10,00m (dez metros) com o lote n. 26, totalizando extensão de 25,16m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros), e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 45,09m (quarenta e cinco metros e nove centímetros), encerrando uma área total de 567,28 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 13, da quadra 246.”

LOTE 26 – QUADRA 246

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente

confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10,00m (dez metros); do lado esquerdo de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em 50,00m (cinquenta metros) com o lote n. 25, pelo lado direito de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em 50,00m (cinquenta metros) com o lote n. 27 e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 13, na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando uma área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 26, da quadra 246.

LOTE 27 – QUADRA 246

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10,00m (dez metros); do lado esquerdo de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em 50,00m (cinquenta metros) com o lote n. 26, pelo lado direito de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em 50,00m (cinquenta metros) com o lote n. 28 e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 13, na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando uma área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 007, lote n. 27, da quadra 246.

LOTE 28 – QUADRA 246

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, esquina com a Rua Sapopema, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 13,00m (treze metros) em reta mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva da Rua Sapopema; do lado esquerdo de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em 50,00m (cinquenta metros) com o lote n. 27, pelo lado direito de quem da Rua Copaíba olha para o lote, divide em curva 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) mais 4,58m (quatro metros e cinquenta e oito centímetros) e em reta 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) com a Rua Sapopema e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 13, na extensão de 5,16m (cinco metros e dezesseis centímetros), encerrando uma área total de 828,22 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 28, da quadra 246.

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 13, 26, 27 e 28 DA QUADRA 246.

”Um lote de terreno de forma irregular situado na Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 47,14 metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno confronta com a Rua Sapopema na extensão de 96,71 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com os lotes 12 e 25 na extensão de 95,09 metros, e finalmente nos fundos confrontando em curva com a Rua Timburi, encerrando a área total de 2.395,50m².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **CEP CHIMINAZZO ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0017/2019.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 31 de Outubro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF3F-6A19-4709-C3D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 31/10/2019 12:01:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 04/11/2019 12:47:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF3F-6A19-4709-C3D8>